



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 32/2022

Processo nº 23096.041815/2022-46

Dispensa de Licitação nº 010/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG
e a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com sede na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande-PB, CEP. 58429-900, representada neste ato pelo(a) Reitor(a), Prof. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/SSP-PB, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA

Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.261.843/0001-16, estabelecida à Rua Emiliano Rosendo Silva, 115 – Bodocongó – Campina Grande -PB, CEP. 58.431-000, com Registro no MEC/MCT através da Portaria conjunta MEC/MCT nº 57, de 17 de Novembro de 2017, publicada no DOU de 21 de Novembro de 2017, seção 1, Fl. 32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(s) seu(s) Diretor(es) ou Presidente(s) o(s) Senhor(es) José Nilton Silva, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Expedida pelo SSP/PB e do CPF nº [REDACTED], residente domiciliado na [REDACTED] e o Sr. Aldre Jorge Morais Barros, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Expedida pelo SSP/PB e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB para a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados a execução do Projeto Capacitação Técnica e Elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará.

1.2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

1.2.1. o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão;

1.2.2. o plano de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, II, “a” da Lei n. 8.666/1993.

2.2. Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no **Plano de Trabalho (Anexo I)**, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência, obedecendo ao roteiro de aplicação e às rubricas no já referido plano.

2.3. Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.3.1. Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

2.3.2. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

2.3.2.1. servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e

2.3.2.2. ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

2.3.3. Parágrafo Terceiro – Além da previsão constante no parágrafo anterior, fica vedado à CONTRATADA:

2.3.3.1. contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) seu dirigente;

b) servidor das IFES e demais ICTs; e

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

2.3.4. Parágrafo Quarto - São obrigações da CONTRATADA:

2.3.4.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e as Ordens de Serviço de que trata o item 2.3.5.1, do Parágrafo Quinto, da Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

2.3.4.2. Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Execução e Desembolso Financeiro, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;

- 2.3.4.3. Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 2.3.4.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quando às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- 2.3.4.5. Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à CONTRATANTE;
- 2.3.4.6. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG n. 424/2016, sempre que houver possibilidade, os recursos e saldos de recursos administrados que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazerem parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- 2.3.4.7. Recolher aos cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, monetariamente corrigidos, ao final de sua execução; mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UFMG.
- 2.3.4.8. Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.3.4.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos;
- 2.3.4.10. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- 2.3.4.11. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- 2.3.4.12. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU.
- 2.3.4.13. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.3.4.14. Observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste contrato, realizando a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- 2.3.4.15. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 2.3.4.16. Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.3.4.17. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;
- 2.3.4.18. Ressarcir à CONTRATANTE no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;
- 2.3.4.19. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato.
- 2.3.4.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda;
- 2.3.4.21. Certificar-se de que as eventuais bolsas ou retribuições pecuniárias pagas a agentes públicos federais precisam atender, na soma com a remuneração do cargo e outras bolsas recebidas no ambiente da Lei 8.958/94, como no caso, ao teto do funcionalismo público, a teor do condão no Decreto 7.423/2010, bem como obedecer aos demais comandos da Lei 8.958/9 e 8.241/2014;
- a) O valor das bolsas e das retribuições pecuniárias deve obedecer aos parâmetros vigentes e praticados nas agências oficiais de fomento e ou mercado;
- 2.3.4.22. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- 2.3.4.23. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.
- 2.3.5. Parágrafo Quinto: São obrigações da CONTRATANTE:
- 2.3.5.1. Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- 2.3.5.2. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;
- 2.3.5.3. Designar Equipe de Fiscalização Contratual para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- 2.3.5.4. Disponibilizar, caso necessário, as suas instalações físicas, laboratórios, os seus equipamentos e acervo técnico para execução do projeto;
- 2.3.5.5. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação, responsabilizando-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere o Apoio Administrativo e Financeiro objeto deste contrato;
- a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre o término do serviço;
- b) definitivamente, em até 90 dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3.5.6. elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

3.1. Para fins de acompanhamento deste contrato a Contratante indica:

3.1.1. Patrícia Hermínio Cunha, do Projeto Capacitação Técnica e Elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Centro de Tecnologias e Recursos Naturais - CTRN/UFMG, inscrita no SIAPE sob o nº 1719532, (83) 97400-1753, e-mail: patriciaherminio@professor.ufcg.edu.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

3.1.2. Como Gestor(a) do Contrato a professora Patrícia Hermínio Cunha pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na UAEC/CTRN/UFMG, inscrita no SIAPE sob o nº 1719532, (83) 9 7400-1753, e-mail: patriciaherminio@professor.ufcg.edu.br, o que será responsável por coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. (Art. 40, inciso I, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.1.3. Como Fiscal do Técnico e Administrativo a professora Marília Marcy Cabral de Araújo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) UAEC/CTRN/UFCG, inscrita no SIAPE sob o nº 1419514, telefone (83) 9 9815-5171, e-mail: marilia.marcy@professor.ufcg.edu.br, o qual será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, assim como administrativos da execução dos serviços nos contratos, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (Art. 40, inciso III, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.2. **Parágrafo Primeiro** – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão enviaar esforços para superar as diferenças suscitadas.

3.3. **Parágrafo Segundo** – A indicação de novo Coordenadora do Projeto, Gestor, Fiscais Técnicos e Administrativos caso se façam necessárias, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

4.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avançados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA indenizará das despesas que em decorrência realizadas monetariamente.

4.3. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei n. 8.958/1994, da Lei n. 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto n. 7.423/2010.

4.4. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei n. 8.958/1994, do Decreto n. 7.423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

4.5. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerenciado pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei n. 8.958/1994 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou extensão.

4.6. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

4.7. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo de acordo com a Lei n. 8.958/1994, o Decreto n. 7.423/2010.

4.8. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no §3º do artigo 4º da Lei n. 8.958/1994.

4.9. Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para a execução do objeto deste Contrato a Contratante, repassará à Contratada o montante de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

5.1.1. Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONTRATANTE, serão obrigatoriamente movimentados pela CONTRATADA por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

5.1.2. Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a CONTRATANTE, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

a) na existência de saldo remanescente, devidamente corrigido com os rendimentos pertencentes, em até 60 dias após a execução do contrato, juntamente com a prestação de contas;

b) o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da CONTRATANTE, que atestará a sua conformidade com o Relatório de Serviços a que se refere o parágrafo seguinte.

5.1.3. Parágrafo Terceiro – O Relatório visa a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.4. Parágrafo Quarto – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o Relatório de Serviços, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no item 9 do Plano de Trabalho (Anexo I).

6.2. Do montante especificado, R\$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) correspondem ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

6.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

6.4. Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como alteração do cronograma físico financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

6.5. O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmando inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei n. 10.192/2001.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, público ou privado, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Ação Orçamentária: Orçamento Geral da União, Nota(s) de Crédito 2022NC000320, referente ao TED n. 06/2021, Elemento(s) de Despesa 3390.14, 3390.18, 3390.20, 3390.30, 3390.33, 3390.39, Programa de Trabalho 10.512.2222.20AF.0001, Fonte(s) de recursos 6153000000.

8.2. **Parágrafo Único** – A indicação de uma nova dotação orçamentária, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante nova declaração de disponibilidade orçamentária, sendo registrada mediante apostila, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, juntadas aos autos do processo relativo ao presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei n. 8.666/1993, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato, na forma da Lei n. 8.958/1194 e do Decreto n. 7.423/2010, instruída com os seguintes documentos:

9.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

9.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

9.1.3. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

9.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;

9.1.5. Relação de bolsistas e contratados e/ou prestadores de serviços com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;

9.1.6. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na CONTRATANTE;

9.1.7. Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;

9.1.8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

9.1.9. Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto, relação de pessoas treinadas, quando for o caso, e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).

9.1.10. A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

9.2. A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRATANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.

9.3. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

9.4. **Parágrafo único:** na apreciação da prestação de contas, a CONTRATANTE não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;

c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

9.5. A movimentação dos recursos financeiros deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. A CONTRATADA anexará em cada comprovante de despesas cópia da transação bancária correspondente ao pagamento, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

9.6. No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela CONTRATADA, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

9.7. Quaisquer irregularidades na prestação de contas serão apuradas mediante instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71, de 28 de novembro de 2012.

9.8. A CONTRATADA manterá arquivada, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez anos), contados a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. O contrato é firmado com lastro nas Leis n.º 8.959/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos nº. 93.872/1986, 7.423/2010;

10.2. O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação, na forma do artigo 1º da Lei n. 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

12.1. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando expressamente vedado o seu repasse para a CONTRATANTE.

12.2. Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

13.1. Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

13.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

13.4. Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.5. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência de 22/09/2022 a 29/12/2023, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

14.2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no §1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

15.2. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

15.3. Constitui motivo para a denuncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução Físico-financeira e prestação de contas final a CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;

15.4. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do argo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo na formado inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- d) pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto n. 7.423/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrava poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- c) multa de 10% sobre o valor estimado para os custos operacionais, pela não prestação dos serviços;
- d) multa de 5% sobre o valor estimado para os custos operacionais, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista na alínea “c”;
- e) multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- f) multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, alegações finais, decidindo a autoridade competente em igual prazo.

16.4. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, para autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

16.5. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

19.1. Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais advindos da execução do projeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal de Campina Grande, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

20.2. As controvérsias oriundas do presente termo de contrato, que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, serão julgadas Justiça Federal, no foro da cidade de Campina Grande/PB, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Campina Grande, 21 de Setembro de 2022.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

Nome da autoridade competente: Miguel da Silva Marques Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Serviço de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual do Ceará (Sesam/Suest-CE)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016

1.2.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 255000 Gestão 36211 FUNASA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 255000 Gestão 36211 FUNASA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1 Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Campina Grande (UFCEG) Nome da autoridade competente: Antônio Fernandes Filho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Unidade Acadêmica de Engenharia Civil (UAEC/CTRN/UFCEG)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Medida Provisória Nº 1.030, Decreto de 22 de fevereiro de 2021, DOU, pág. 1.

2.2.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158195 Gestão: 15281 Universidade Federal de Campina Grande

3. OBJETO

Trata-se de Proposta de Projeto UFCG/PacTcPB, em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SUEST- CE/FUNASA/MS, cuja finalidade se concentra em capacitar os profissionais envolvidos em todo o processo da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecer critérios de priorização de perigos e riscos a serem controlados em sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, com a elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará, a serem definidas pela Superintendência Estadual da Funasa no Ceará.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A meta principal se concentra em capacitar os profissionais envolvidos em todo o processo da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecer critérios de priorização de perigos e riscos a serem controlados em sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, com a elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará, a serem definidas pela Superintendência Estadual da Funasa no Ceará. As ações estão divididas em 9 atividades, cujas metas parciais estão explicitadas a seguir, e em conformidade com o Termo de Referência para Elaboração de Planos de Segurança da Água em Sistemas Simplificados ou Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará (anexo do referido Edital). Atividade 1: As etapas preliminares envolvem o planejamento das atividades, o levantamento das informações necessárias e a constituição da equipe técnica de elaboração e implantação do PSA. A equipe formada será multidisciplinar composta por: Coordenadores da equipe para elaboração dos Planos; engenheiros e químicos com expertise em sistemas de captação, tratamento e distribuição da água para consumo humano; profissionais das ciências sociais para atuarem na mobilização social e auxiliarem no aprimoramento dos processos participativos necessários para garantir a qualidade da água produzida; e técnicos envolvidos diretamente nas ações do controle da qualidade da água para consumo humano. A nomeação da equipe será oficializada por meio de uma portaria da instituição contratada. Já o planejamento das atividades a serem desenvolvidas ao longo da construção do plano, serão descritas no plano de trabalho, por meio de um documento digital, que vai conter: Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei; Previsão de prazo para a realização; Cronograma de desembolso vinculado às respectivas etapas e

metas a serem atingidas; Indicar que parte da execução do objeto será da própria entidade e qual será realizado em parceria com terceiros; Informações relativas à estrutura disponível na entidade, como polos computacionais, laboratórios de análises de água, esgoto e resíduos, campus ou polos da universidade (se for o caso) que poderão servir equipes técnicas, entre outras estruturas que poderão ser utilizadas para alcance do objeto da proposta; Logo, a atividades preliminares serão realizadas por meio de:

- Portaria de nomeação da Equipe Técnica da instituição contratada;
- Apresentação do Plano de Trabalho da instituição contratada.

Meta 1 (Produto 01): RELATÓRIO INICIAL – por meio dessa etapa pretende-se montar a equipe técnica de elaboração e implantação do PSA, além de desenvolver o planejamento das atividades a serem realizadas para a construção dos PSA. Será apresentado documento descritivo técnico, em formato digital, contendo a apresentação do Plano de Trabalho e a publicação da portaria de nomeação da Equipe Técnica da instituição contratada.

Atividade 2: Para o desenvolvimento da estratégia participativa e sensibilização dos gestores e técnicos municipais para a importância da elaboração do Plano de Segurança da Água, será realizado uma oficina, agendada previamente com os representantes do município, indicados pelo gestor público, que ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a realização do PSA no município, além de quando necessário, mobilizar a população da comunidade rural escolhida para participarem da elaboração do PSA. Isso será feito por meio de uma Primeira Oficina a ser realizada nas comunidades rurais, onde será discutido e apresentado as estratégias de elaboração do PSA. Esse evento terá como principal objetivo divulgar o processo de elaboração do PSA e a sua Estratégia Participativa, apresentar aos presentes os princípios básicos da importância da segurança hídrica e potabilidade da água para consumo humano. Ainda nessa etapa deverá ser formalizado a equipe técnica municipal que será responsável pelo desenvolvimento do PSA, sendo publicada e entregue a Portaria de nomeação contendo os representantes indicados. Sendo assim, a consolidação dos objetivos descritos acima, ocorrerá por meio das seguintes ações:

- Oficina de Capacitação e Sensibilização da equipe municipal, para suporte da apresentação do conteúdo de conscientização da importância do PSA, serão entregues, material didático, digital e físico, para todos os presentes na reunião;
- Formalização, mediante portaria, da Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento do Desenvolvimento do PSA;
- Produção de uma lista de contatos das instituições envolvidas direta ou indiretamente com a elaboração do PSA;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto.

Meta 2 (Produto 02): RELATÓRIO PREPARATÓRIO - por meio dessa etapa pretende-se desenvolver a estratégia participativa, mobilização e sensibilização dos gestores e técnicos municipais para a importância da elaboração do Plano de Segurança da Água. Será entregue, via SEI, um documento técnico, em formato digital, abordando a elaboração do relatório de Atividades e a portaria de nomeação da Equipe Técnica do município.

Atividade 3: Quando as etapas preliminares forem finalizadas, parte-se para a elaboração do diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente nas comunidades rurais contempladas por este projeto. Para a avaliação completa do sistema, deve-se inicialmente realizar uma descrição detalhada do sistema e da construção e validação de um diagrama de fluxo. A descrição e elaboração do diagrama de fluxo do sistema de abastecimento de água para consumo humano deve fornecer uma sequência de todas as etapas envolvidas no processo, da captação de água até o consumidor. Portanto, a equipe técnica de elaboração e implantação do PSA irá verificar, por meio de visita em campo e análises laboratoriais de qualidade da água dos mananciais que atuam como fonte de abastecimento e controle qualitativo de todo o sistema de abastecimento nas 10 comunidades selecionadas pela Funasa. Todos os dados primários e secundários serão sistematizados em um diagnóstico técnico descritivo, por meio de mapas da bacia, fluxogramas dos sistemas de tratamento, e mapas dos sistemas de distribuição, mapa de fontes poluidoras, entre outros. Para realização da descrição do sistema serão realizadas as seguintes ações:

- Oficina Metodológica para Avaliação do SSAA/SAC; para suporte da capacitação dos técnicos que realizarão das atividades da descrição do sistema, serão entregues, material didático, digital e físico, para todos os presentes na reunião;
- Caracterização da água das fontes de abastecimento e dos sistemas de tratamento e distribuição de água nas comunidades rurais que serão atendidas por esta proposta;
- Visitas técnicas em campo;
- Diagnóstico do SSAA/SAC;
- Validação do Diagrama de Fluxo;
- Levantamento e análise dos dados primários e secundários referentes à qualidade da água bruta e tratada;
- Oficina de Avaliação do SSAA/SAC.
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto pela comunidade rural.

Meta 3 (Produto 03): RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DO SSAA/SAC – esse produto tem a finalidade da descrição e elaboração do diagrama de fluxo do sistema de abastecimento de água para consumo humano, além de fornecer uma sequência de todas as etapas envolvidas no processo, da captação de água até o consumidor. Essa descrição do sistema será entregue em um documento técnico, em formato digital, via SEI, composto pela descrição dos sistemas de abastecimento de água existentes e documento de aprovação de produto pelas comunidades selecionadas. Neste documento também serão apresentadas as análises feitas, sobretudo com relação aos seguintes aspectos: funcionamento do sistema, análises para qualificar e quantificar a água e desempenho global do sistema.

Atividade 4: Após a descrição do sistema de abastecimento de água, deve-se identificar, em cada etapa do diagrama de fluxo, os eventos perigosos e/ou os perigos do sistema de abastecimento de água (biológicos, químicos, físicos e radiológicos) para correlacioná-los aos possíveis efeitos adversos à saúde humana. Para cada perigo ou evento perigoso detectado, deve-se identificar quais medidas de controle são necessárias para prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a um nível aceitável. Todas essas informações levantadas serão devidamente documentadas para, posteriormente, verificar a eficácia das medidas de controle e do PSA. Para tal, serão realizadas visitas técnicas e análises de qualidade da água padrão e quando necessário análises de qualidade específica. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes ações:

- Visitas técnicas para identificação de perigos e eventos perigosos e avaliação dos riscos;
- Realização de análises de qualidade da água, desde a captação no manancial até a torneira dos consumidores, com frequência mensal e durante um ano;
- Determinação e validação das medidas de controle existentes; reavaliação e priorização dos riscos; e, identificação das medidas de controle adicionais;
- Oficina de Perigos/Eventos Perigosos e Avaliação de Riscos e Medidas de Controle;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto.

Meta 4 (Produto 04): RELATÓRIO DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE – esse produto deverá estabelecer os perigos e/ou eventos perigosos com consequências mais severas do sistema de abastecimento de água e identificar quais medidas de controle são necessárias para prevenir, eliminar ou reduzir esses perigos a um nível aceitável. Essa avaliação dos riscos e perigos presentes no sistema de abastecimento, bem como as medidas preventivas serão apresentadas em um documento técnico, em formato digital, via SEI.

Atividade 5: realizar o monitoramento operacional do sistema de abastecimento de água. Para tal, serão determinadas medidas de controle dos sistemas; selecionados os parâmetros de monitoramento, estabelecidos limites críticos; e ações corretivas. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes ações:

- Consolidação do planejamento das Medidas de controle;
- Produção de roteiro detalhado de melhorias, considerando as medidas de controle indicadas;
- Oficina de apresentação de melhorias, considerando as medidas de controle indicadas;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto.

Meta 5 (Produto 05): RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO E MELHORIAS - esse produto deverá identificar as medidas de controle e definir estratégias para acompanhá-las, de forma a garantir que falhas sejam prontamente detectadas. Essas medidas de controle e estratégias de acompanhamento serão apresentados em um documento técnico, em formato digital, via SEI.

Atividade 6: Analisar tecnicamente o funcionamento e o desempenho do sistema, com foco em avaliar sua viabilidade funcional. Sendo assim, os PSA devem possuir, como referência, o alcance de objetivos e metas de saúde, definidos pelas autoridades de saúde, com base na realidade socioeconômica e, portanto, no perfil epidemiológico da população. Assim, essa etapa envolve a verificação constante do PSA, com o intuito de avaliar seu funcionamento.

- Produção de documentos para verificação da eficácia do PSA;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto.

Meta 6 (Produto 06): RELATÓRIO DE EFICÁCIA DO PSA – esse produto deve avaliar a viabilidade funcional do sistema de abastecimento. Essas medidas de controle e viabilidade de funcionamento serão apresentadas em um documento técnico, em formato digital, via SEI.

Atividade 7: As informações, análises e descrição do sistema levantadas e analisadas nas etapas anteriores devem servir de base para o desenvolvimento de um plano de gestão que possibilite a verificação constante do PSA. Onde serão descritas as ações a serem desencadeadas em operações de rotina e em condições excepcionais (de incidentes), além de organizar a documentação da avaliação do sistema, a comunicação de risco à saúde, os programas de suporte e a validação e verificação periódica do PSA, garantindo-se o melhor funcionamento do sistema de abastecimento. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes ações para obter o plano de gestão:

- Elaboração dos planos de rotina, emergência e contingência;
- Elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto.

Meta 7 (Produto 07):

RELATÓRIO DE ROTINA, EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA – Esse produto deverá apresentar o plano de gestão na forma de documentação, de forma clara e simples, com detalhes que permitam a adoção de quaisquer procedimentos facilmente. Com o fim de ajudar os consumidores a entender e contribuir para decisões sobre os serviços prestados ou sobre a conservação dos mananciais, no sistema de abastecimento de sua comunidade. Esse plano de gestão será apresentado em documento técnico, em formato digital, via SEI.

Atividade 8: Para auxiliar nas operações de rotina e procedimentos de verificação do plano de gestão, anteriormente descrito, será desenhado e testado um modelo remoto automatizado de controle da qualidade que poderá ser usado como ferramenta de gestão estratégica em sistemas alternativos de abastecimento de água, com foco em prevenção da Saúde Ambiental, a partir do monitoramento quali-quantitativo da água. Esta etapa do trabalho irá montar um sistema com sensores para determinação dos seguintes parâmetros: Turbidez, pH, Temperatura, Condutividade Elétrica, Cloro Residual e Coliformes Fecais, além de sensores para determinação do volume de água no sistema. Estas análises serão realizadas somente na unidade de tratamento do sistema de abastecimento. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes ações:

- Instalação e testagem de um sistema remoto de controle quali-quantitativo da água em sistemas alternativos e coletivos de distribuição de água;
- Avaliação do funcionamento do PSA a partir da testagem do modelo remoto.

Meta 8 (Produto 08): RELATÓRIO DE TESTAGEM DE MODELO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DA ÁGUA – Esse produto deverá desenvolver um sistema automatizado que auxilie no monitoramento da qualidade da água, a fim de facilitar o gerenciamento do sistema de abastecimento de água e fornecer informações para gerenciamento do PSA. Esse sistema será apresentado em um documento técnico, em formato digital, via SEI, além da instalação e testagem do sistema de sensores no componente de tratamento de água dos sistemas de abastecimento de água que atendem as 10 comunidades rurais a serem selecionadas.

Atividade 9: Por fim, deve ser estabelecida um Plano de Segurança da Água que permita a organização, planejamento e operação do sistema de abastecimento de cada uma das 10 comunidades rurais contempladas por este projeto. O documento será convertido em um guia de operação do PSA para ser colocado em vigor na comunidade. Nesse sentido, serão realizadas as seguintes ações:

- Oficina de apresentação final do PSA;
- Elaboração do Relatório final do PSA;
- Produção do Guia de Elaboração de PSA em Área Rural;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Termo de Aprovação do Produto pela comunidade rural.

Meta 9 (Produto 09): RELATÓRIO FINAL DO PSA - Esse produto deverá finalizar a elaboração dos Planos de Segurança da Água, por meio de um documento que sirva como ferramenta de planejamento para que os gestores realizem seus investimentos com mais eficiência, permitindo a formulação de políticas estruturantes para o setor. Esse plano de gestão será apresentado em um documento técnico com documento comprobatório de aprovação pela comunidade rural. Os 10 PSAs devem ser entregues a Funasa em formato digital, via SEI, como também uma cópia digital e uma impressa para as comunidades rurais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento é um dos objetivos estabelecidos pela cúpula da Organização das Nações Unidas (ONU), na busca de alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos até o ano de 2030. Segundo último relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), 2 bilhões de pessoas ainda não têm acesso à água potável e, caso os investimentos em saneamento não se tornem uma prioridade global, as metas definidas pela ONU não serão alcançadas e o cenário ainda será precário em 2030 (WHO; UNICEF, 2021).

De acordo com os últimos levantamentos realizados pelo sistema nacional de informação sobre saneamento (SNIS), cerca de 84,0% da população brasileira tem acesso ao abastecimento com água tratada, que corresponde a quase 35 milhões de habitantes sem o acesso a água potável, sendo as regiões Norte e Nordeste as que mais sofrem com o desabastecimento, apresentando um atendimento de 58,9 % e 74,9%, respectivamente (SNIS, 2020). Este cenário compromete a saúde e a qualidade de vida das pessoas que não possuem em suas residências a água por meio da rede pública de abastecimento.

As disparidades nacionais vão além das diferenças regionais, elas também estão presentes em cada estado e até mesmo ao avaliar diferentes áreas ou setores de um mesmo município, existindo desigualdade principalmente nas comunidades rurais. Para que a universalização dos serviços de saneamento se torne realidade em cada município brasileiro, faz-se importante identificar as divergências locais, para impulsionar políticas direcionadas às carências e características de cada região, no que se refere ao acesso a água potável.

A falta de investimento em saneamento básico aumenta a incidência de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), interfere no desempenho escolar de crianças e provoca prejuízos à economia do país. A carência de tratamento da água e do esgoto eleva principalmente o número de casos de diarreia entre a população. Embora seja possível identificar os avanços na oferta de água potável, ainda se observam desigualdades relacionadas à cobertura dos serviços de abastecimento de água entre regiões e grupos sociais do país, o que possivelmente explicaria o elevado número de ocorrência de doenças diarreicas no cenário brasileiro.

Em decorrência do lançamento clandestino de esgoto sem o devido tratamento, podem estar presente nos mananciais de água bruta microrganismos prejudiciais à saúde humana, como os vírus, bactérias, protozoários e helmintos. Além disso, a contaminação da água pode ocorrer após o processo de tratamento, devido a falhas o sistema de distribuição. A OMS propõe às entidades gestoras de sistemas de abastecimento público a implementação de estratégias de avaliação e gestão de riscos para controle da qualidade da água para consumo humano, adotando uma abordagem preventiva desde a fonte de água bruta até o consumidor, elaborando e executando, em todo o sistema e de forma estruturada, os Planos de Segurança da Água – PSA (BRASIL, 2012).

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa desempenha papel fundamental na redução das desigualdades de acesso aos serviços de saneamento entre diferentes grupos sociais, atendendo prioritariamente os municípios brasileiros de pequeno porte, áreas rurais e de relevante interesse para o governo. Esta proposta de capacitação e elaboração de PSAs para comunidades rurais do estado do Ceará está em consonância com a missão institucional da Funasa em "Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental", sendo de sua competência apoiar as ações de controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, em seu âmbito de atuação.

O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, atualizada pela Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, expõe a necessidade de manter avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela OMS. A atuação da Funasa no fomento para constituição de uma rede de apoio aos municípios para garantir a capacitação, elaboração e implementação dos Planos de Segurança da Água em 10 comunidades rurais do estado do Ceará atende ao que está previsto nas seguintes Portarias: Portaria nº 270 de 27 de fevereiro 2014, que trata do regimento interno da instituição, traz em seu Artigo nº 80, como uma das competências da Cocag, o fomento a elaboração e implementação do Plano de Segurança da Água em comunidades rurais e municípios. Portaria nº 190 de 27 de fevereiro 2014, que institui que as ações de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – ACQA, desenvolvidas pela Funasa e em consonância com o Subsistema Nacional de Saúde Ambiental do Ministério da Saúde, tem como uma de suas diretrizes e competências o apoio técnico a implantação e a implementação dos Planos de Segurança da Água- PSA, conforme os princípios recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades;

Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1 A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de Fundação para Interveniência Financeira: PaqTcPB - Parque Tecnológico da Paraíba (Fundação de apoio da UFCG), com valor previsto de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), referente a apoio administrativo, conforme proposta apresentada no Chamamento Público 02/2021, incluído no valor atribuído ao Código de Natureza da Despesa 33.30.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) do PAD.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição da Despesa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Produto 01 - Relatório inicial/Assinatura do TED	UN	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Assinatura do TED	Mês 1
Meta 2	Produto 02 - Relatório preparatório	UN	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	Mês 1	Mês 5
Meta 3	Produto 03 - Relatório de diagnóstico do SSAA/SAC	UN	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	Mês 5	Mês 11
Meta	Produto 04 - Relatório de riscos e medidas de controle	UN	10	R\$	R\$	Mês 11	Mês 14

4				7.000,00	70.000,00		
Meta 5	Produto 05 - Relatório de planejamento e melhorias	UN	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 14	Mês 17
Meta 6	Produto 06 - Relatório de eficácia do PSA	UN	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 17	Mês 19
Meta 7	Produto 07 - Relatório de rotina, emergência e contingência	UN	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 19	Mês 21
Meta 8	Produto 08 - Relatório de testagem de modelo de monitoramento de qualidade da água	UN	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00	Mês 21	Mês 23
Meta 9	Produto 09 - Relatório final do PSA	UN	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	Mês 23	Mês 24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/ano	Valor de Desembolso
ABRIL/2022	R\$ 790.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da natureza da despesa	Custo indireto	Valor previsto
33.90.20 Outros Serviços – Pessoa Física (Pesquisadores)	NÃO	R\$ 348.000,00
33.90.18 Outros Serviços – Pessoa Física (Discentes)	NÃO	R\$ 48.000,00
33.90.14 Diárias/Pessoal Civil	NÃO	R\$ 50.000,00
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	NÃO	R\$ 65.000,00
33.90.30 Material de Consumo	NÃO	R\$ 115.000,00
33.30.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 164.000,00
TOTAL		R\$ 790.000,00

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Para apoio ao presente projeto a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba realizará as seguintes ações, sendo que o detalhamento da despesas constantes deste documento, está em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo financiador.

Diárias – Elemento de Despesa 14:

Item	Discriminação	Finalidade	Destinação
1	Diárias para participantes do projeto	Possibilitar a participação dos integrantes do projeto em reuniões, conferência e execução de atividades (ligadas ao projeto) fora de Campina Grande.	Todos os integrantes do projeto, incluindo coordenadores, técnicos e estagiários
Sub-Total			

Passagens e Despesas com Locomoção – Elemento de Despesa 33:

Item	Discriminação	Finalidade	Destinação
1	Passagem aérea	Possibilitar viagem de longa distância aos integrantes do projeto para oficinas, reuniões, conferências e execução de atividades (ligadas ao projeto).	Todos os integrantes do projeto, incluindo coordenadores, técnicos e estagiários.
2	Diária de locação de carro	Possibilitar viagem de curta distância aos integrantes do projeto para oficinas, reuniões, conferências e execução de atividades (ligadas ao projeto).	Todos os integrantes do projeto, incluindo coordenadores, técnicos e estagiários.
Sub-Total			

Material de Consumo – Elemento de Despesa 30:

Item	Discriminação	Finalidade	Destinação
1	Combustível para automóveis	Possibilitar viagens terrestres aos integrantes do projeto para oficinas, reuniões, conferências e execução de atividades (ligadas ao projeto).	Todos os integrantes do projeto, incluindo coordenador técnicos e estagiários.
	Material gráfico e	Auxiliar na capacitação e sensibilização da equipe	População e equipe municipal.

2	didático	municipal e população, por meio das oficinas, bem como na divulgação do projeto.	
Sub-Total			

Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) – Elemento de Despesa 18/20:

Item	Discriminação	Finalidade	Destinação	Quantidade /mês	Va unitári
1	Bolsa para coordenador	Executar todas as atividades previstas no desenvolvimento do projeto.	Pagamento para coordenador pós- graduado, para possibilitar o desenvolvimento do projeto.	2,5	R\$ 1.C
2	Bolsa para técnico	Executar todas as atividades previstas no desenvolvimento do projeto.	Pagamento para técnico graduado, para possibilitar o desenvolvimento do projeto.	4	R\$ 3.C
3	Bolsa para estagiário	Executar todas as atividades previstas no desenvolvimento do projeto.	Pagamento para estagiário com graduação em andamento, para possibilitar o desenvolvimento do projeto.	4	R\$ 5C
Sub-Total					

Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Elemento de Despesa 39:

Item	Discriminação	Finalidade	Destinação
1	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	Apoio administrativo	Fundação Parque Tecnológico Paraíba
2	Laboratório de análises químicas	Realizar análises químicas de qualidade de água, conforme parâmetros previamente estabelecidos na metodologia do projeto.	Laboratório de análises químicas
Sub-Total			

1. SÍNTESE DOS VALORES POR RUBRICAS:

RUBRICAS	VALOR
Diárias/Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Pasagens e Despesas com Locomoção	R\$ 65.000,00
Material de Consumo	R\$ 115.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 396.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 164.000,00
Total	R\$ 790.000,00

1.2 SÍNTESE DOS VALORES DO PROJETO

Valores a serem repassados referentes ao projeto em conformidade com as ordens de serviços	R\$ 711.000,00
Gestão Administrativo-Financeira (taxas para PaqTcPB)	R\$ 79.000,00
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 790.000,00

2. ORIGEM DOS RECURSOS

Para execução do presente projeto estão destinados os recursos especificados no quadro abaixo:

(x) Recursos provenientes do Órgão especificado no quadro abaixo, em conformidade com a legislação pertinente, cuja Prestação de Contas ao Concedente se dará conforme previsto no instrumento celebrado e demais documentos que se fizerem necessários, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU:

Órgão Concedente:	Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Identificação do Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada nº 06/2021 Funasa e UFCG
Objeto:	Capacitar os profissionais envolvidos em todo o processo da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecer critérios de priorização de perigos e riscos a serem controlados em sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, com a elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará.
Valor:	R\$ 790.000,00
Nota de Crédito nº:	255000/2022PF002789
Período de execução:	De 09/2022 a 12/2023
Prestação de Contas até:	02/2024

() Recursos do Orçamento Geral da UFCG no valor de R\$0,00, cuja prestação de contas para a UFCG se dará em conformidade com o estabelecido no contrato celebrado, como também no Relatório Anual de Gestão da UFCG junto ao TCU.

ANEXO III - PROJETO BÁSICO**VIGÊNCIA: 2021/2023**

1. INTRODUÇÃO

Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento é um dos objetivos estabelecidos pela cúpula da Organização das Nações Unidas (ONU), na busca de alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos até o ano de 2030. Segundo último relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS), 2 bilhões de pessoas ainda não têm acesso à água potável e, caso os investimentos em saneamento não se tornem uma prioridade global, as metas definidas pela ONU não serão alcançadas e o cenário ainda será precário em 2030 (WHO; UNICEF, 2021).

De acordo com os últimos levantamentos realizados pelo sistema nacional de informação sobre saneamento (SNIS), cerca de 84,0% da população brasileira tem acesso ao abastecimento com água tratada, que corresponde a quase 35 milhões de habitantes sem o acesso a água potável, sendo as regiões Norte e Nordeste as que mais sofrem com o desabastecimento, apresentando um atendimento de 58,9 % e 74,9%, respectivamente (SNIS, 2020). Este cenário compromete a saúde e a qualidade de vida das pessoas que não possuem em suas residências a água por meio da rede pública de abastecimento.

As disparidades nacionais vão além das diferenças regionais, elas também estão presentes em cada estado e até mesmo ao avaliar diferentes áreas ou setores de um mesmo município, existindo desigualdade principalmente nas comunidades rurais. Para que a universalização dos serviços de saneamento se torne realidade em cada município brasileiro, faz-se importante identificar as divergências locais, para impulsionar políticas direcionadas às carências e características de cada região, no que se refere ao acesso a água potável.

A falta de investimento em saneamento básico aumenta a incidência de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), interfere no desempenho escolar de crianças e provoca prejuízos a economia do país. A carência de tratamento da água e do esgoto eleva principalmente o número de casos de diarreia entre a população. Embora seja possível identificar os avanços na oferta de água potável, ainda se observam desigualdades relacionadas à cobertura dos serviços de abastecimento de água entre regiões e grupos sociais do país, o que possivelmente explicaria o elevado número de ocorrência de doenças diarreicas no cenário brasileiro.

Em decorrência do lançamento clandestino de esgoto sem o devido tratamento, podem estar presente nos mananciais de água bruta microrganismos prejudiciais à saúde humana, como os vírus, bactérias, protozoários e helmintos. Além disso, a contaminação da água pode ocorrer após o processo de tratamento, devido a falhas o sistema de distribuição. A OMS propõe às entidades gestoras de sistemas de abastecimento público a implementação de estratégias de avaliação e gestão de riscos para controle da qualidade da água para consumo humano, adotando uma abordagem preventiva desde a fonte de água bruta até o consumidor, elaborando e executando, em todo o sistema e de forma estruturada, os Planos de Segurança da Água – PSA (BRASIL, 2012).

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa desempenha papel fundamental na redução das desigualdades de acesso aos serviços de saneamento entre diferentes grupos sociais, atendendo prioritariamente os municípios brasileiros de pequeno porte, áreas rurais e de relevante interesse para o governo. Esta proposta de capacitação e elaboração de PSAs para comunidades rurais do estado do Ceará está em consonância com a missão institucional da Funasa em "Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental", sendo de sua competência apoiar as ações de controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, em seu âmbito de atuação.

O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017, atualizada pela Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, expõe a necessidade de manter avaliação sistemática do sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela OMS. A atuação da Funasa no fomento para constituição de uma rede de apoio aos municípios para garantir a capacitação, elaboração e implementação dos Planos de Segurança da Água em 10 comunidades rurais do estado do Ceará atende ao que está previsto nas seguintes Portarias: Portaria nº 270 de 27 de fevereiro 2014, que trata do regimento interno da instituição, traz em seu Artigo nº 80, como uma das competências da Cocag, o fomento a elaboração e implementação do Plano de Segurança da Água em comunidades rurais e municípios. Portaria nº 190 de 27 de fevereiro 2014, que institui que as ações de Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – ACQA, desenvolvidas pela Funasa e em consonância com o Subsistema Nacional de Saúde Ambiental do Ministério da Saúde, tem como uma de suas diretrizes e competências o apoio técnico a implantação e a implementação dos Planos de Segurança da Água- PSA, conforme os princípios recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

2. OBJETIVOS

Este projeto tem por finalidade capacitar os profissionais envolvidos em todo o processo da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecer critérios de priorização de perigos e riscos a serem controlados em sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor, além da elaboração de 10 Planos de Segurança da Água de Sistemas Simplificados ou Soluções Coletivas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Estado do Ceará.

3. RESULTADOS ESPERADOS

A partir da realização do trabalho, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Capacitação da equipe municipal sobre as principais diretrizes, conceitos e bases legais relacionadas ao Plano de Segurança da Água – PSA;
- Descrição dos sistemas de abastecimento de água existentes nas comunidades rurais, com análise dos dados referentes à qualidade da água bruta e tratada, com produção de materiais que melhorem a capacidade de gestão do município sobre esses sistemas;
- Identificação dos perigos potenciais e caracterizar os riscos dos sistemas;
- Produção de um documento com as ações ou atividades a serem utilizadas para prevenir, reduzir ou eliminar os perigos identificados;
- Estabelecimento e validação de medidas de controle e monitoramento dos pontos críticos, com capacitação dos técnicos municipais envolvidos para execução delas;
- Capacitação dos operadores das comunidades e estabelecimento de planos de gestão com operações de rotina e em condições emergenciais para melhor funcionamento e segurança do sistema de abastecimento de água da comunidade.

4. CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Atividade	12/2021 a 02/2022	02/2022 a 04/2022	04/2022 a 06/2022	06/2022 a 09/2022	09/2022 a 10/2022	10/2022 a 12/2022	12/2022 a 02/2023	02/2023 a 04/2023	04/2023 a 06/2023	06/2023 a 08/2023	08/2023 a 10/2023
Produto 01 – RELATÓRIO INICIAL											
Atividade 1	X										
Produto 02 – RELATÓRIO PREPARATÓRIO											
Atividade 2	X	X	X								

Produto 03 – RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DO SSAA/SAC										
Atividade 3			X	X	X	X				
Produto 04 – RELATÓRIO DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE										
Atividade 4						X	X			
Produto 05 – RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO E MELHORIAS										
Atividade 5						X	X	X		
Produto 06 – RELATÓRIO DE EFICÁCIA DO PSA										
Atividade 6								X	X	
Produto 07 – RELATÓRIO DE ROTINA, EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA										
Atividade 7									X	X
8 - RELATÓRIO DE TESTAGEM DE MODELO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA										
Atividade 8										X
Produto 09 – RELATÓRIO FINAL DO PSA										
Atividade 9										

5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do projeto é de R\$ 790.000,00, a seguinte tabela descreve o cronograma de desembolso para a execução das atividades:

MÊS/ANO	VALOR
09/2022	R\$ 790.000,00

6. EQUIPE

A equipe do projeto será composta pelo Coordenador Geral que será o responsável pelo planejamento, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de elaboração dos Planos de Segurança da Água. Dois Coordenadores Técnicos, um responsável pela organização das atividades de estudos e levantamentos técnicos de engenharia para o desenvolvimento do PSA e atuação na construção de sistema remoto automatizado de controle da qualidade da água e o outro pelo planejamento e acompanhamento das atividades de mobilização social. A equipe também contará com um Coordenador de Análises Químicas que terá como função o planejamento, acompanhamento e capacitação para a realização das análises de água necessárias. Além destes, o projeto contará com técnicos e estagiários bolsistas e voluntários das áreas de Engenharia Civil e Ciências Sociais que serão responsáveis por executar uma série de atividades em todo o escopo do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **José Nilton Silva, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldre Jorge Morais Barros, Usuário Externo**, em 21/09/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 21/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 21/09/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 21/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2751082** e o código CRC **B64FBC46**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2022 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 63

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.041815/2022-46.

Dispensa Nº 10/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA. Objeto: Contratação da fundação parque tecnológico da paraíba - paqtcpb para a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados a execução do projeto capacitação técnica e elaboração de 10 planos de segurança da água de sistemas simplificados ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água em comunidades rurais do estado do ceará..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/09/2022 a 29/12/2023. Valor Total: R\$ 790.000,00. Data de Assinatura: 21/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.